

## COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DE GREVE

### ATA DE REUNIÃO

- Data:** 04.06.2018
- Local:** Sala 307-A do prédio-sede
- Presenças:** Desembargador **João Paulo Lucena** (Coordenador);  
Desembargador **Marcos Fagundes Salomão**;  
Juíza do Trabalho **Anita Job Lübbe**, Juíza Diretora do Foro Trabalhista de Porto Alegre;  
Servidora **Bárbara Burgardt Casaletti**, Diretora-Geral;  
Servidora **Maria Augusta Kinnemann Arnold**, Diretora da SEGESP.
- Convidados:** Servidor **Cristiano Bernardino Moreira**, Diretor do SINTRAJUFE-RS;  
Servidor **Ruy Bittencourt de Almeida Neto**, Diretor do SINTRAJUFE-RS;  
Servidor **Rafael Scherer**, Diretor do SINTRAJUFE-RS.
- Secretária:** Tatiana Duarte Pina (AGE)
- Horário:** 11h – 12h

---

Aos quatro dias do mês de junho do ano de 2018, às 11 horas, na sala 307-A do prédio-sede do TRT da 4ª Região, ocorreu reunião ordinária da Comissão de Negociação de Greve, contando com as presenças acima nominadas. A reunião foi coordenada pelo Excelentíssimo Desembargador João Paulo Lucena, conforme registro que segue: Des. Lucena iniciou a reunião informando os dois itens de pauta: compensações referentes às greves/paralisações ocorridas no período de 2015 a 2017 e a paralisação ocorrida no dia 19 de fevereiro de 2018, bem como a jornada de trabalho dos servidores. Em relação ao primeiro item, informou que duas varas do trabalho (Torres e Santana do Livramento) informaram a existência de resíduo decorrente do movimento paredista e o servidor Leonardo, da vara do trabalho de Triunfo, recusou formalmente a compensação do trabalho decorrente da paralisação de 19 de fevereiro de 2018. As demais unidades consultadas informaram que o trabalho foi compensado. Cristiano requereu prazo para que o sindicato entre em contato com as unidades mencionadas, por acreditar que pode ter havido confusão na resposta dos gestores sobre a existência de resíduo de trabalho decorrente das paralisações, pois a Comissão alterou o procedimento adotado de previamente negociar com o sindicato os termos da compensação do trabalho e formalizar um acordo antes de contatar os gestores. Ruy manifestou que, no entendimento do sindicato, os parâmetros adotados para a recuperação do trabalho devem ser previamente negociados entre a Comissão e o sindicato para posterior elaboração de plano de trabalho, o que não foi observado no caso concreto, causando estranheza e descontentamento entre servidores. Des. Lucena explicou que a Comissão não tomou nenhuma medida sem negociar com o sindicato,

apenas fez uma consulta prévia para agilizar o trabalho, mas todos os termos do acordo de compensação estão abertos para negociação. Maria Augusta apresentou aos diretores do SINTRAJUFE-RS a relação de servidores e o número de paralisações relacionados as duas unidades citadas. A Comissão informou que não há outras pendências em relação as demais unidades no período de 2015 a 2017. Em relação à paralisação ocorrida no dia 19 de fevereiro de 2018, foi informada ao sindicato a recusa formal do servidor Leonardo, da Vara do Trabalho de Triunfo em compensar o trabalho, razão pela qual a Comissão sugerirá à Presidência o desconto do dia não trabalhado. Os demais casos já foram resolvidos, não havendo pendências referente a 2018. **Cristiano também requereu prazo para contatar a unidade e o servidor e tentar resolver o assunto, o que foi aprovado pela Comissão. A negociação dos três casos relatados ocorrerá na próxima reunião.** Em relação ao segundo item de pauta, Maria Augusta fez um breve relato da intimação do CNJ a diversos Tribunais, entre eles o TRT4, acerca do efetivo cumprimento da Resolução CNJ nº 88/2009. Explicou que, em razão da intimação, a Assessoria Jurídica da Presidência elaborou uma minuta de Resolução Administrativa para regulamentar a jornada de trabalho no âmbito do TRT da 4ª Região. A Comissão pesquisou a regulamentação da jornada de trabalho em outros Tribunais, inclusive no TRF4, o qual não foi notificado pelo CNJ, demonstrando que a jornada de trabalho adotada naquele Tribunal está de acordo com o ato normativo do CNJ e, no entender da Comissão, não há nenhuma impropriedade na minuta elaborada pela Presidência. O objetivo é a fixação da jornada de trabalho de 8 horas diárias e 40 horas semanais, facultada a fruição de intervalo para repouso e alimentação de 1 hora, computado na jornada, facultando-se o cumprimento de 7 horas diárias e 35 semanais, facultada a fruição de intervalo para repouso e alimentação de 1 hora, sem o cômputo na jornada. Para atender às reivindicações do sindicato no que se refere à instituição de pausas na jornada, o que hoje vigora como recomendação neste Tribunal, a proposta é a transformação dessa em Resolução Administrativa, incluindo-se a instituição de pausas de 10 minutos a cada 90 minutos trabalhados. Foi esclarecida que, caso instituída, a pausa deverá ser efetivamente fruída e não será permitida a sua cumulação para encerramento antecipado da jornada. Cristiano informou que o sindicato apresentou requerimento de instituição de pausas de 10 minutos a cada 50 trabalhados, o que foi indeferido pela Presidência, mas há recurso interposto pendente de julgamento pelo Órgão Especial. Ruy manifestou que a instituição das pausas tem como objetivo preservar a saúde dos servidores, questão inegociável para o sindicato. Pausas estão regulamentadas na NR 17 e em ato normativo do TRF4. Cristiano relatou que o sindicato é contrário a qualquer aumento de jornada e manifestou o descontentamento da categoria com a forma abrupta como o assunto foi tratado pela Administração, sem qualquer diálogo ou negociação, o que acirrou ainda mais os ânimos dos

servidores, que apresentam forte resistência ao aumento da jornada de trabalho. Disse que qualquer deliberação do sindicato depende do resultado de assembleia da categoria. Em relação ao mérito da proposta, relatou que diversos Tribunais responderam ao CNJ invocando a sua autonomia administrativa para regulamentar a jornada de forma diversa, tendo em vista a possibilidade de instituição de jornada diversa, prevista no próprio ato normativo do CNJ. Citou como exemplo o TRE, Tribunal que informou ao CNJ jornada de trabalho de 6 horas diárias, o que está de acordo com a Lei nº 8.112/90, superior hierarquicamente à Resolução CNJ nº 88/2009. Além disso, citou a pesquisa de saúde promovida pelo sindicato, cujos resultados demonstraram aumento nos índices de adoecimento da categoria, o que poderia inclusive ser utilizado pelo TRT4 como argumento para manter a jornada de trabalho atual. Ruy complementou a informação, dizendo que os resultados da pesquisa demonstram que o segmento da Justiça do Trabalho é o que apresenta os piores índices de adoecimento da categoria. Cristiano manifestou que a Resolução do CNJ contempla o pagamento de horas extras aos servidores, o que não acontece no TRT4, embora seja sabido que muitos trabalham rotineiramente em sobrejornada. Não acha adequada e nem justa a implementação de apenas partes da Resolução, defendendo a implementação de todo o seu conteúdo, se for o caso. Rafael complementou os argumentos do sindicato, dizendo que o aumento da jornada de trabalho desmotivará os servidores da Justiça do Trabalho, que já sofrem com a precarização do trabalho, acentuada pelo contexto de restrição orçamentária, e que já foram informados de que a sua implementação forçará vários servidores a requisitarem a sua aposentadoria, o que causará mais transtornos ao Tribunal, tendo em vista a impossibilidade de reposição de cargos vagos por corte de orçamento. Em relação ao argumento trazido pelo sindicato relativo ao aumento dos índices de adoecimento, demonstrados pela pesquisa de saúde, Maria Augusta informou que a Coordenadoria de Saúde foi consultada e respondeu não ter evidenciado aumento no índice de adoecimentos relacionado à implementação do processo judicial eletrônico. Ruy explicou que a pesquisa de saúde evidencia que o aumento dos índices de adoecimento não decorre diretamente da implementação do PJe-JT, mas sim da forma de trabalho advinda com o uso do sistema, o que inclusive aumentou a carga de trabalho. O sindicato contesta a informação da Coordenadoria de Saúde, tendo em vista que a pesquisa de saúde foi baseada em procedimentos e dados científicos, inclusive tendo sido premiada, e que os resultados só poderiam ser contestados por um estudo de igual natureza. Informou, inclusive, que nova pesquisa de saúde será realizada pelo sindicato, para ampliar e aprimorar os resultados obtidos. Em relação à proposta da instituição das pausas, o sindicato posicionou-se contrariamente, argumentando que o requerimento formulado de instituição de pausas tem o objetivo de preservar a saúde dos servidores e a “troca” do aumento da jornada pela instituição

das pausas elimina os seus efeitos positivos. Cristiano informou que o requerimento do sindicato de contratação de ginástica laboral presencial para os servidores foi tratado e aprovado no âmbito do Comitê de Priorização do Primeiro Grau como medida de saúde. O TRF4 e o TRE adotam a prática. O sindicato é contrário tratar da concessão de pausas como condição para o aumento da jornada. Des. Salomão referiu que também está na pauta do Tribunal a proposta de redução no horário de atendimento ao público externo. Os representantes do sindicato informaram que são favoráveis à medida, embora a sua implementação esbarre em uma decisão liminar proferida pelo STF. Manifestaram receio na precarização do quadro de servidores do TRT4 caso o aumento da jornada seja implementado. Apresentados todos os argumentos da Comissão e do Sindicato, **ficou deliberado que a Comissão levará ao conhecimento da Administração todos os argumentos do sindicato e esse, em contrapartida, discutirá o tema com a categoria. Nova reunião será oportunamente agendada para continuação da negociação.** Reunião encerrada às 12 horas. Ata redigida pela servidora Tatiana Duarte Pina, Assistente da Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais, e submetida à validação eletrônica~~~~~